

AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021 /2025 DISPENSA Nº 020/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE POMBOS - PE, com sede à Av. Joaquim Falcão, 109 - Centro, Pombos - PE, CEP 55630-000, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei 14.133/2021, e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 06/10/2025 às 13h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	comprasdireta.pombos@gmail.com

1.0 - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para a Locação, Transporte, Montagem, Instalação e Desmontagem de Mobiliário para os Camarins dos Artistas que se apresentarão na Festa do Abacaxi, no município de Pombos/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência...
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.3.1. **Anexo I** Termo de Referência;
 - 1.3.2. **Anexo II** Minuta de Ordem de Fornecimento/Serviços;
 - 1.3.3. **Anexo III** Modelo de Declaração de Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
 - 1.3.4. **Anexo IV** Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
 - 1.3.5. **Anexo V** Modelo de declaração referente ao artigo 63, Caput, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

2.0 – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



- 2.1. Os critérios de pagamento constarão no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 2.2 Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural Programa: 1302 - AÇÕES CULTURAIS

Ação: 2.77 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTA CÍVICA, FOLCLORIDAS E ART. E

MANIFESTAÇÕES

Elemento da Despesa: 33.90.39

3.0 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 3.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas, neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.2.10.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.
- 3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1. A presente Dispensa ficará aberta por um período de **03** (**três**) **dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdireta.pombos@gmail.com, fazendo referência a referida dispensa.
- 4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços conforme descrito no preambulo.

5.0 - PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas neste edital e demais anexos pertinentes.
- 5.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de R\$ 8.050,23 (Oito mil e cinquenta reais e vinte e três centavos)
- 5.3. A proposta deverá ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66;
- 5.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste instrumento;
- 5.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e

cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta, conforme havendo necessidade poderá ser solicitado comprovação de exeguibilidade conforme o art. 59, § 2, da Lei 14.133/2021 e Acordão 827/2024.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área técnica especializada.

6.0 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos abaixo:
- 6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- 6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

6.5. Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,



publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.7.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
 - 6.9.1. Para as empresas cediadas em Pernambuco:
 - a) **Certidão Negativa para fins de Licitação** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

6.10. Declarações:

- a) **Anexo III** Modelo de Declaração de Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- b) Anexo IV Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- c) **Anexo V** Modelo de declaração referente ao artigo 63, Caput, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.
- 7.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.
- 7.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço, dentre as que atendam aos requisitos exigidos.
- 7.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas.
 - 7.4.1. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.
- 7.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante

será declarado vencedor.

- 7.6 Em caso de empate entre proposta recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada
- 7.7. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição sem efeito suspensivo a ser enviada no e-mail: comprasdireta.pombos@gmail.com

8.0 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 8.1.9.fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.8;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar



ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1. republicar o presente edital com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Em caso de divergência entre disposições deste edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

Pombos – PE, 28 de setembro de 2025.

Vagner Andrade de Barros Secretário de Turismo, Esportes e Cultura



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. ontratação de empresa especializada para a Locação, Transporte, Montagem, Instalação e Desmontagem de Mobiliário para os Camarins dos Artistas que se apresentarão na Festa do Abacaxi, no município de Pombos/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	Poltrona estofada, com braços, cobertura de tecido	18	Unidades
2	Aparador em madeira	9	Unidades
3	Puff Estofado tecido	18	Unidades
4	Mesa de Canto em madeira	9	Unidades
5	Cabideiro, em alumínio, extensível , 20x1,5 m	9	Unidades
6	Espelho com moldura, 1,70x50	9	Unidades
7	Sofá, estofado, com braços, cobertura em tecido ou courino, 4 lugares, retrátil	9	Unidades

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
 - 1.4 O contrato será substituido por ordem de fornecimento, de acordo artigo nº 95, inc. I da Lei nº 14.133/2025, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa para Contratação de Locação de Mobiliário para Camarins na "Festa do Abacaxi"

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade e a adequação da contratação de serviço de locação de mobiliário, com instalação inclusa, para equipar os camarins dos artistas que se apresentarão na "Festa do Abacaxi" no município de Pombos/PE, visando atender à demanda da Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura.

1. Necessidade e Interesse Público

A "Festa do Abacaxi" é um dos eventos mais importantes do calendário cultural e turístico de Pombos/PE, atraindo público e promovendo o município. Para garantir o sucesso e a qualidade do evento, a presença de artistas de renome é fundamental.

A locação do mobiliário se faz necessária para:

- Cumprimento de Requisitos Contratuais (Rider Técnico): Os contratos e o *rider* técnico dos artistas
 frequentemente estipulam requisitos mínimos de conforto e infraestrutura nos camarins, que são
 indispensáveis para sua preparação e bem-estar antes e após as apresentações. O não cumprimento
 desses requisitos pode resultar em multas, cancelamento de *shows* ou danos à imagem da gestão.
- Garantia de Qualidade e Profissionalismo: Camarins bem equipados demonstram profissionalismo na organização do evento, contribuindo para uma experiência positiva dos artistas e suas equipes. Isso é crucial para futuras negociações e para a reputação da festa e do município.



• Segurança e Conforto: O mobiliário adequado (sofás, poltronas, espelhos de maquiagem, araras, mesas de apoio, etc.) proporciona um ambiente funcional e confortável, essencial para a concentração e logística dos artistas e produtores.

.

2.2 JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Consoante disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 004/2023, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada. In Verbis:

"Art. 7º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

(...)

§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETPs tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I,II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

Ressalte-se que a presente contratação se enquadra no parafrafo acima, além disso, trata-se de demanda corriqueira, realizada anualmente, e de menor complexidade, cujos padrões de aferição de qualidade e resultados pretendidos são suficientemente demonstrados neste instrumento de planejamento.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

3.1 – As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 8.050,23 (Oito mil e cinquenta reais e vinte e três centavos**) conforme quadro demonstrativo abaixo:

Item	Nome	Quantidade	Unidade	P. Unit	P. Total
1	Poltrona estofada, com braços, cobertura de tecido	18	Unidades	R\$ 99,28	R\$ 1.787,04
2	Aparador em madeira	9	Unidades	R\$ 100,61	R\$ 905,49
3	Puff Estofado tecido	18	Unidades	R\$ 51,46	R\$ 926,28
4	Mesa de Canto em madeira	9	Unidades	R\$ 73,52	R\$ 661,68
5	Cabideiro, em alumínio, extensível , 20x1,5 m	9	Unidades	R\$ 89,58	R\$ 806,22
6	Espelho com moldura, 1,70x50	9	Unidades	R\$ 148,66	R\$ 1.337,94
7	Sofá, estofado, com braços, cobertura em tecido ou courino, 4 lugares, retrátil	9	Unidades	R\$ 180,62	R\$ 1.625,58

Valor Total R\$ 8.050,23

AV. Joaquim Falcão, 109 - Centro, Pombos - PE 1 CEP 55630-000 Tel.: (81)3536-1213 1 CNPJ: 11.049.848/0001-21 E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br 1 www.pombos.pe.gov.br



- 3.2 O prazo de vigência da contratação deverá ser de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 3.3 O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que é uma prestação de serviços frequentes, sendo possível a vigência plurianual, mais vantajosa considerando o valor médio estimado, conforme preços praticados em mercado.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

4.1 **A Festa do Abacaxi** é um evento de grande relevância cultural e turística para o município de Pombos/PE. A contratação do serviço de locação de mobiliário é fundamental para garantir o conforto, a segurança e a adequada recepção dos artistas e suas equipes técnicas, cumprindo os requisitos mínimos de hospitalidade e estrutura exigidos nos *riders* técnicos, o que é essencial para o sucesso do evento e para a imagem da Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura. A contratação ora proposta está fundamentada no princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal) e na Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas, notadamente em seu art. 11, §1°, inciso I, que exige a demonstração da necessidade da contratação e da adequação da solução escolhida.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir que o objeto da contratação seja atendido em sua totalidade, a empresa contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

- 5.1 A empresa deve demonstrar experiência sólida no mercado, comprovando sua aptidão para a prestação dos serviços. Esse requisito visa mitigar o risco de interrupção ou inexecução do serviço, assegurando a continuidade e a qualidade da entrega.
- 5.2 A contratada deve possuir uma infraestrutura adequada, suficiente e compatível com o a organização e a execução dos serviços. Isso inclui a utilização de pessoal especializado e capacitado, garantindo a eficiência e a excelência nas atividades.
- 5.3 A empresa, seus prepostos e empregados devem manter sigilo absoluto e irrestrito sobre quaisquer dados ou informações que lhes sejam fornecidos durante a execução do contrato. A confidencialidade é essencial para a proteção das informações sensíveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento de forma integral da Secretaria Municipal de Turismo.
- 6.2. O serviço deverá ser executado no local indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, nas datas indicados pelo Contratante na Ordem de Serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 6.3 O prazo para execução dos serviços requisitados ficará estabelecido na Ordem de Serviço de cada solicitação formulada pela Contratante.



- O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los imediatamente, sem ônus para o órgão participante.
- A empresa será responsável por todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- A empresa deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- 6.7 Os materiais a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser de alta qualidade, devendo atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: as normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 7.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.
- 7.2. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, dispõe que é DISPENSÁVEL, em 2025 a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.
- 7.3. A Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível. A nova Lei de Licitações trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, podendo ser feita atualizações no seu valor anualmente.
- 7.4. Usando a referente prerrogativa o fornecedor/Prestador de Serviço, será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- 7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 7.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.10. É dever do fornecedor manter atualizada e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.14.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** – conforme o caso:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.14.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <u>CNDT</u>, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.14.4. **DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

7.15. Comprovação de enquadramento como MEI/ME/EPP:

- a) Para efeito de comprovação de empresa ME/EPP/MEI para usufruir de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser anexados junto aos documentos de habilitação:
 - I Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
 - II Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:



- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006; (para esse fim o balanço deverá ser de 2020).
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.1.01 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.02 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.03 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.04 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.05 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.06 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.07 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 7.1.08 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 7.1.09 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará

sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.01 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5 % (dois. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.01 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.02 as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.03 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.04 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.05 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5- A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de

agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS

- 8.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal, referente ao serviço prestado, comprovada a manutenção das exigências de habilitação e o atesto do setor responsável pelo serviço prestado, onde o mesmo deverá estar em conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.
 - 8.1.1. O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto neste Termo de Referência.
- 8.2. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.
- 8.3. O Contratado deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias úteis e horários comerciais para o e-mail informado na autorização para a Prestação do Serviço. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.
- 8.4. O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 8.5. Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 8.6. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

- 9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
 - 9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
 - 9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma



de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).

- 9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1°).
 - 9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2°).
- 9.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 9.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 9.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1°).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrerão da seguinte dotação orçamentária:

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural Programa: 1302 - AÇÕES CULTURAIS

Ação: 2.77 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTA CÍVICA, FOLCLORIDAS E ART. E MANIFESTAÇÕES

Elemento da Despesa: 33.90.39

11. DA SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Por não ter obrigações futuras, não haverá contrato. De acordo artigo n $^\circ$ 95, inc. I da Lei n $^\circ$ 14.133/2025, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil (Ordem de Serviços) modelo anexo II.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada:

- 12.1.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 12.1.3. Prestar os serviços dentro do prazo estipulado neste termo;
- 12.1.4. A prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 12.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.1.6. Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 12.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como: impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao cumprimento do objeto deste Termo;
- 12.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Constituem obrigações do contratante:
 - 13.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
 - 13.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 13.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
 - 13.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do serviço pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo as informações necessárias para a excelência do serviço em atendimento as obrigações pré-estabelecidas;
 - 13.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
 - 13.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
 - 13.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não cumprimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
 - 13.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das

especificações e condições deste objeto;

14.DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021.

Pombos - PE, 25 de setembro de 2025

Anderson Costa Prado Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Cultura

ANEXO II

MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇOS Nº XXXX/2025

Pombos (PE), de de 2025.

Processo o nº /2025 Ref: Dispensa n° /2025

Assunto: Autorização locação de mobiliários abaixo relacionados.

Prezado Senhor,

Em decorrência do Processo nº 0 /2025, na Dispensa de Valor Nº /2025, para locação de mobilários da Festa do Abacaxi, incluso a instalção, para atender às necessidades de ornamentação, para Atender a Demanda da Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura de Pombos/PE, no qual essa empresa é adjudicada fornecedora, AUTORIZAMOS a execução dos fornecimento e instalação dos materiais decorativos abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	TOTAL			R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX

Evento: Festa do Abacaxi.

Prazo de Execução: Inicio dia xx/09/2025 – Termino: xx/09/2025.

De acordo artigo n° 95, inc. I da Lei n° 14.133/2025, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil

Consoante Edital Convocatório e Termo de Referência, e detalhado na proposta de V. S^a., a entrega (s) e instalação do(s) material(ais) deverá ser efetuada até o dia xx/10/2025.

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega e instalação do(s) material(s) e equipamento(s), bem como, consulta *"on line"*, da situação fiscal e trabalhista dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência.

Para controle de V. S^a., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega e instalação de qualquer dos itens acima solicitado, a empresa estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado. As penalidades descritas no item 7 do Termo de Referência e as sanções confomer item 8.0 do Edital;

Informamos ainda a V. S^a . que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Termo de Referência do **Dispensa de Valor nº /2025**, implicará as penalidades previstas no Termo de Referência, bem como o estabelecido no artigo nº 92 da Lei nº 14.133/2025.



Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, devendo V. S^{a} . apor o "**De acordo**", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Prefeitura, para ulteriores providências.

Atenciosamente,

Secretário de Turismo

De acordo
Em:/
Representante legal da Empresa Assinatura e CPF



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A	
Prefeitura de Pombos/Pi	E
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº, por meio de seu
representante legal, DE	CLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021,
que não emprega menor	de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos	S.
	Local, de de 2025.
	(empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

, inscrita no C	CNPJ sob	o o nº	, por	meio de	seu
que se enquadra	na condi	ção de MICR	OEMPRE	SA – ME	OU
PORTE -	EPP,	constituídas	na form	ıa da I	LEI
14/12/2006.					
de		de 2025.			
sa e assinatura o	do respon	sável legal)			
	que se enquadra PORTE – 14/12/2006.	que se enquadra na condi PORTE – EPP, 14/12/2006.	que se enquadra na condição de MICR PORTE – EPP , constituídas	que se enquadra na condição de MICROEMPRE. PORTE – EPP, constituídas na form 14/12/2006. de	de de 2025.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 63, CAPUT, INCISO IV, DA LEI DE LICITAÇÕES

A	
Prefeitura de Pombos/PE	
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº, por meio de seu
-	rimento ao disposto no inciso IV do caput do artigo 63 da Lei federal
	ente, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de
	ência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em
outras normas específicas.	encia e para readifitado da i revidencia sociai, previstas em lei e em
outras normas especificas.	
Loc	al, de de 2025.
	.,
(en	npresa e assinatura do responsável legal)